



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20____

Objeto:

Data: __/__/2020

Horário: __h__min

LOCAL: Avenida Araguaia, S/N, Centro, Piçarra/Pa.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, através do acesso a página

☐ www.camaramunicipal.picarra.pa.gov.br,

☐ www.tcm.pa.gov.br,

☐ e-mail,

☐ Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2020

Assinatura



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Piçarra - Câmara Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial n. 002/2020, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando a contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho, expediente, gêneros alimentícios e outros materiais de consumos diversos em atendimento a Câmara Municipal de Piçarra, Município de Piçarra.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e Lei 199/2015 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da Câmara Municipal de Piçarra, na sala da CPL, localizada na Avenida Araguaia, n. 682, Centro da cidade de Piçarra, no horário das 8:00 às 12:00h. Pode a CPL ser contata pelo telefone (94) 3422-1049.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

DIA: 11 de março de 2020 - **HORÁRIO:** 14h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Piçarra.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Câmara Municipal de Piçarra ou pelo telefone (94) 3422-1049, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho, expediente, gêneros alimentícios e outros materiais de consumos diversos em atendimento a Câmara Municipal de Piçarra, Município de Piçarra, conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Valor referencial dos produtos: R\$ 45.187,05 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Conforme instituída no Art. 34, § 1º, III da Lei Complementar 199/2015, em consonância com o Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, reformulada pela Lei 147/2014, fica reservada exclusivamente a participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte nos itens cujo valor seja de até 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d) Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- e) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- h) Os documentos apresentados no credenciamento não estarão isentos de apresentação no item "8" Documentos de Habilitação;
- i) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;

b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.

e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro.

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

h) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2006, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento e Localização Municipal;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária;

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;



b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, conforme regulamentação da Lei 13.726/2018;

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

9.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;

c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de Piçarra/PA, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Presidente da Câmara do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.3. A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela Câmara Municipal de Piçarra.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Câmara Municipal, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que a Câmara Municipal de Piçarra, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato iniciará de sua assinatura e findará em 31.12.2020, conferida validade e eficácia após a devida publicação de seu extrato. As entregas dos bens ocorrerão mediante solicitação da Câmara Municipal de Piçarra.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Câmara Municipal de Piçarra, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Somente será admitida a recomposição de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

17.2. A cotação de qualquer tipo de reajustamento atrelada a qualquer índice, será tida como nulo, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste Edital.

18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



18.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Câmara Municipal.

18.2. A Câmara Municipal de Piçarra reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.3. O Chefe do Poder Legislativo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Legislativo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Legislativo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Piçarra, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;



- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Piçarra e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Legislativo em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Piçarra poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Piçarra nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Piçarra;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

20.6. O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.



20.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

21. DO CONTRATO

21.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

21.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Poder Legislativo.

21.2. Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

21.4. Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

21.5. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Ficará ainda sujeita à suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

21.6. Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

21.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22.1. Os produtos deverão ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

22.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

22.3. Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Câmara Municipal de Piçarra em dia e em horário de expediente normal.

22.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

23. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO



23.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Piçarra durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

23.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado da Câmara Municipal de Piçarra ou a outro servidor designado para esse fim.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

24.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

24.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Piçarra.

24.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

25. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

25.1. Caberá à Câmara Municipal de Piçarra:

- a)** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da referida Câmara para a entrega dos produtos;
- b)** Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d)** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- e)** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- f)** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- g)** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

25.2. Caberá à Licitante Vencedora:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de suas atividades, bem como relacionado ao objeto licitado, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piçarra, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piçarra;

d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Piçarra;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Piçarra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Piçarra;

f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Piçarra, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

g) Efetuar, quando for o caso, a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Piçarra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

h) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

i) Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Câmara Municipal de Piçarra por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Piçarra;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Piçarra;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas letras de “l” a “o” do Item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Piçarra, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Piçarra.

25.4. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.5. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Piçarra durante a vigência do Contrato;

25.6. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Piçarra;

25.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Câmara de Piçarra não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

26.2. A Câmara de Piçarra fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

26.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

26.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

26.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Descrição dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

26.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

26.11. A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Piçarra, conforme Parecer em anexo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

Piçarra/PA, 26 de fevereiro de 2020.

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20__

Objeto:

Data: __/__/2020

Horário: __h__min

LOCAL: Avenida Araguaia, S/N, Centro, Piçarra/Pa.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (__) _____ Fax (__) _____ Celular: (__) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, através do acesso a página

☐ www.camaramunicipal.picarra.pa.gov.br,

☐ www.tcm.pa.gov.br,

☐ e-mail,

☐ Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2020

Assinatura



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Piçarra - Câmara Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial n. 002/2020, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando a contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho, expediente, gêneros alimentícios e outros materiais de consumos diversos em atendimento a Câmara Municipal de Piçarra, Município de Piçarra.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e Lei 199/2015 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da Câmara Municipal de Piçarra, na sala da CPL, localizada na Avenida Araguaia, n. 682, Centro da cidade de Piçarra, no horário das 8:00 às 12:00h. Pode a CPL ser contata pelo telefone (94) 3422-1049.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

DIA: ____ de _____ de 2020 - **HORÁRIO:** ____h ____min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Piçarra.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Câmara Municipal de Piçarra ou pelo telefone (94) 3422-1049, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho, expediente, gêneros alimentícios e outros materiais de consumos diversos em atendimento a Câmara Municipal de Piçarra, Município de Piçarra, conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Valor referencial dos produtos: R\$ 45.187,05 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Conforme instituída no Art. 34, § 1º, III da Lei Complementar 199/2015, em consonância com o Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, reformulada pela Lei 147/2014, fica reservada exclusivamente a participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte nos itens cujo valor seja de até 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d) Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- e) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- h) Os documentos apresentados no credenciamento não estarão isentos de apresentação no item "8" Documentos de Habilitação;
- i) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;

b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.

e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro.

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

h) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2006, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento e Localização Municipal;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária;

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;



b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, conforme regulamentação da Lei 13.726/2018;

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

9.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;

c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de Piçarra/PA, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Presidente da Câmara do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.3. A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela Câmara Municipal de Piçarra.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Câmara Municipal, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que a Câmara Municipal de Piçarra, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato iniciará de sua assinatura e findará em 31.12.2020, conferida validade e eficácia após a devida publicação de seu extrato. As entregas dos bens ocorrerão mediante solicitação da Câmara Municipal de Piçarra.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Câmara Municipal de Piçarra, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Somente será admitida a recomposição de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

17.2. A cotação de qualquer tipo de reajustamento atrelada a qualquer índice, será tida como nulo, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste Edital.

18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



18.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Câmara Municipal.

18.2. A Câmara Municipal de Piçarra reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.3. O Chefe do Poder Legislativo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Legislativo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Legislativo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Piçarra, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;



- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Piçarra e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Legislativo em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Piçarra poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Piçarra nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Piçarra;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

20.6. O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.



20.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

21. DO CONTRATO

21.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

21.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Poder Legislativo.

21.2. Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

21.4. Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

21.5. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Ficará ainda sujeita à suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

21.6. Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

21.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22.1. Os produtos deverão ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

22.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

22.3. Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Câmara Municipal de Piçarra em dia e em horário de expediente normal.

22.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

23. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO



23.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Piçarra durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

23.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado da Câmara Municipal de Piçarra ou a outro servidor designado para esse fim.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

24.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

24.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Piçarra.

24.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

25. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

25.1. Caberá à Câmara Municipal de Piçarra:

a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da referida Câmara para a entrega dos produtos;

b) Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

d) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

e) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

f) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

g) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

25.2. Caberá à Licitante Vencedora:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de suas atividades, bem como relacionado ao objeto licitado, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piçarra, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piçarra;

d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Piçarra;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Piçarra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Piçarra;

f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Piçarra, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

g) Efetuar, quando for o caso, a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Piçarra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

h) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

i) Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Câmara Municipal de Piçarra por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Piçarra;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Piçarra;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas letras de “l” a “o” do Item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Piçarra, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Piçarra.

25.4. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.5. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Piçarra durante a vigência do Contrato;

25.6. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Piçarra;

25.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Câmara de Piçarra não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

26.2. A Câmara de Piçarra fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

26.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

26.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

26.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Descrição dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

26.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Piçarra/PA, ____ de _____ de 2020.

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Pregoeiro

Pará
Governo Municipal de Piçarra

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
Proponente				
001527	CAFE			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	200,000	6,700	1.340,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	200,000	6,500	1.300,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	200,000	6,500	1.300,00
	Valores médios :		6,567	1.313,33
006691	GENGIBRE			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	13,600	680,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	13,500	675,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	50,000	13,500	675,00
	Valores médios :		13,533	676,67
009437	CANELA EM CASCA 10G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	200,000	4,950	990,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	200,000	2,500	500,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	200,000	5,000	1.000,00
	Valores médios :		4,150	830,00
006680	BOLACHA DOCE 400G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	60,000	8,000	480,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	60,000	6,500	390,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	60,000	5,200	312,00
	Valores médios :		6,567	394,00
025392	BISCOITO AMANTEIGADO COCO 355G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	100,000	6,800	680,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	100,000	6,900	690,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	100,000	6,500	650,00
	Valores médios :		6,733	673,33
011664	FLOÇÃO DE MILHO 500G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	100,000	2,900	290,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	100,000	2,950	295,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	100,000	3,500	350,00
	Valores médios :		3,117	311,67
001529	POLVILHO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	150,000	5,500	825,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	150,000	5,600	840,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	150,000	7,000	1.050,00
	Valores médios :		6,033	905,00
001657	SAL REFINADO IODADO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	1,350	6,75
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	1,200	6,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	5,000	1,000	5,00
	Valores médios :		1,183	5,92
001526	AÇUCAR			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	150,000	7,850	1.177,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	150,000	5,800	870,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	150,000	5,500	825,00
	Valores médios :		6,383	957,50
009250	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	100,000	4,750	475,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	100,000	4,800	480,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	100,000	4,600	460,00
	Valores médios :		4,717	471,67
014237	POLPA DE CAJA PASTEURIZADA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	120,000	4,750	570,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	120,000	4,800	576,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	120,000	4,600	552,00
	Valores médios :		4,717	566,00
028342	BOLACHA AGUA E SAL 400G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	60,000	5,750	345,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	60,000	6,500	390,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	60,000	5,200	312,00
	Valores médios :		5,817	349,00
028343	BOLACHA SALGADA AMANTEGADA 400G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	7,200	144,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	7,200	144,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	5,200	104,00
	Valores médios :		6,533	130,67
028339	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	6,850	342,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	6,400	320,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	50,000	8,600	430,00
	Valores médios :		7,283	364,17
028344	CAPIM CIDREIRA 100G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	5,200	104,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	4,900	98,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	5,000	100,00
	Valores médios :		5,033	100,67
028345	HORTELÃ 100G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	5,200	104,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	4,900	98,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	5,000	100,00
	Valores médios :		5,033	100,67
021392	CAMOMILA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	5,200	104,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	4,900	98,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	5,000	100,00
	Valores médios :		5,033	100,67
002192	QUEIJO MUSARELA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	80,000	32,500	2.600,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	80,000	32,000	2.560,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	80,000	31,000	2.480,00
	Valores médios :		31,833	2.546,67
001661	APRESUNTADO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	80,000	20,000	1.600,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	80,000	19,000	1.520,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	80,000	18,000	1.440,00
	Valores médios :		19,000	1.520,00
008292	PÃO DE FORMA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	40,000	8,900	356,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	40,000	8,500	340,00
	Valores médios :		8,700	348,00
009289	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	40,000	7,100	284,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	40,000	7,200	288,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	40,000	9,500	380,00
	Valores médios :		7,933	317,33
013241	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	80,000	6,900	552,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	80,000	6,800	544,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	80,000	4,500	360,00
	Valores médios :		6,067	485,33
007485	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 10G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	40,000	2,700	108,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	40,000	2,500	100,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	40,000	2,600	104,00
	Valores médios :		2,600	104,00
013242	FERMENTO EM PÓ			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	30,000	4,900	147,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	30,000	4,950	148,50
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	30,000	3,900	117,00
	Valores médios :		4,583	137,50
002477	COCO RALADO 100GR			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	5,800	290,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	5,900	295,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	50,000	4,000	200,00
	Valores médios :		5,233	261,67
002483	OVO BRANCO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	8,700	174,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	8,500	170,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	7,000	140,00
	Valores médios :		8,067	161,33
002464	MILHO PARA CANJICA PACOTE 500GR			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	2,850	57,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	2,900	58,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	2,700	54,00
	Valores médios :		2,817	56,33
014227	MILHO DE PIPOCA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	3,200	64,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	3,300	66,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	3,500	70,00
	Valores médios :		3,333	66,67
009266	LARANJA.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	3,100	155,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	3,200	160,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	50,000	3,700	185,00
	Valores médios :		3,333	166,67
006554	ABACAXI			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	5,200	260,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	4,200	210,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	50,000	4,700	235,00
	Valores médios :		4,700	235,00
009267	MAÇÃ NACIONAL.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	80,000	7,750	620,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	80,000	7,800	624,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	80,000	7,500	600,00
	Valores médios :		7,683	614,67
025470	POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	120,000	4,750	570,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	120,000	4,800	576,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	120,000	4,800	576,00
	Valores médios :		4,783	574,00
006891	LEITE INTEGRAL 01LT			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	150,000	5,900	885,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	150,000	5,900	885,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	150,000	4,900	735,00
	Valores médios :		5,567	835,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
012096	MELANCIA.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	100,000	2,900	290,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	100,000	2,950	295,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	100,000	3,500	350,00
	Valores médios :		3,117	311,67
025416	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 800G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	60,000	11,000	660,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	60,000	10,000	600,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	60,000	10,000	600,00
	Valores médios :		10,333	620,00
029177	MARGARINA COM SAL 01KG			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	40,000	10,200	408,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	40,000	9,500	380,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	40,000	10,500	420,00
	Valores médios :		10,067	402,67
028337	UVA ROXA INATURA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	80,000	22,000	1.760,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	80,000	22,500	1.800,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	80,000	20,000	1.600,00
	Valores médios :		21,500	1.720,00
026350	BANANA.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	80,000	4,200	336,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	80,000	4,400	352,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	80,000	4,300	344,00
	Valores médios :		4,300	344,00
026366	MELÃO.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	80,000	8,700	696,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	80,000	8,500	680,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	80,000	5,500	440,00
	Valores médios :		7,567	605,33
026367	MAMÃO.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	80,000	5,900	472,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	80,000	5,800	464,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	80,000	5,400	432,00
	Valores médios :		5,700	456,00
003361	PAPEL DE RECADO COLORIDO 95X81,5MM 600FLS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	2,000	17,000	34,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	2,000	17,900	35,80
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	2,000	16,500	33,00
	Valores médios :		17,133	34,27
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	55,000	55,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	44,000	44,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	52,000	52,00
	Valores médios :		50,333	50,33
003374	APONTADOR COM DEPOSITO REDONDO, CORES VARIADAS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	3,500	17,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	4,500	22,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	3,250	16,25
	Valores médios :		3,750	18,75
003377	TESOURA MULTIUSO 21CM EM AÇO INOX			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	2,000	15,800	31,60
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	2,000	14,500	29,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	2,000	15,000	30,00
	Valores médios :		15,100	30,20
003381	PINCEL MARCADOR P/ CD/DVD PONTA MEDIA 2MM			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	3,700	18,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	6,500	32,50

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	3,900	19,50
		Valores médios :	4,700	23,50
003386	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML AZUL			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	2,000	3,900	7,80
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	2,000	7,900	15,80
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	2,000	4,000	8,00
		Valores médios :	5,267	10,53
003388	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20FLS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	26,800	26,80
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	28,000	28,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	27,000	27,00
		Valores médios :	27,267	27,27
003390	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 20FLS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	18,500	18,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	32,000	32,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	19,000	19,00
		Valores médios :	23,167	23,17
003392	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO COM TRAVA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	7,500	37,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	8,990	44,95
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	7,200	36,00
		Valores médios :	7,897	39,48
003523	PASTA SUSPensa MARMORIZADA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	100,000	2,600	260,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	100,000	3,200	320,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	100,000	2,500	250,00
		Valores médios :	2,767	276,67
003423	PASTA POLIONDA 35MM CORES VARIADAS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	10,000	4,400	44,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	10,000	4,800	48,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	10,000	4,500	45,00
		Valores médios :	4,567	45,67
003424	PASTA POLIONDA 55MM CORES VARIADAS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	10,000	5,500	55,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	10,000	6,300	63,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	10,000	5,000	50,00
		Valores médios :	5,600	56,00
003407	PASTA PLASTICA ABA ELASTICA OFICIO TRANSPARENTE			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	3,500	175,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	50,000	3,000	150,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	3,250	162,50
		Valores médios :	3,250	162,50
003425	LIVRO DE PROTOCOLO 20X14CM CAPA DURA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	10,500	10,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	13,900	13,90
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	9,500	9,50
		Valores médios :	11,300	11,30
009606	CLIPS 4/0 500 GRAMAS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	17,000	17,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	19,900	19,90
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	16,500	16,50
		Valores médios :	17,800	17,80
009605	CLIPS 2/0 500 GRAMAS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	16,000	16,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	23,000	23,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	16,500	16,50
		Valores médios :	18,500	18,50
009587	PAPEL A4 210X297MM 500 FOLHAS			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	100,000	25,000	2.500,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	100,000	28,000	2.800,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	100,000	23,900	2.390,00
	Valores médios :		25,633	2.563,33
003431	ENVELOPE 16X23CM AMARELO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	100,000	0,550	55,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	100,000	0,450	45,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	100,000	0,450	45,00
	Valores médios :		0,483	48,33
005517	ENVELOPE 24X34 AMARELO (A4)			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	500,000	0,600	300,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	500,000	0,600	300,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	500,000	0,550	275,00
	Valores médios :		0,583	291,67
009711	CLIPS Nº 08 500G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	19,800	19,80
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	25,000	25,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	18,500	18,50
	Valores médios :		21,100	21,10
003506	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5.000UND			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	8,000	8,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	8,900	8,90
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	7,600	7,60
	Valores médios :		8,167	8,17
009602	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 40X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	30,000	30,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	27,000	27,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	28,000	28,00
	Valores médios :		28,333	28,33
003462	COLA BRANCA 90G 12X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	23,800	23,80
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	30,000	30,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	23,000	23,00
	Valores médios :		25,600	25,60
003443	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	0,600	12,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	20,000	0,900	18,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	0,550	11,00
	Valores médios :		0,683	13,67
003444	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	0,600	12,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	20,000	0,900	18,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	0,550	11,00
	Valores médios :		0,683	13,67
003415	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO BRANCA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	2,600	52,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	20,000	2,600	52,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	2,500	50,00
	Valores médios :		2,567	51,33
003420	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AMARELA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	2,550	51,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	20,000	2,600	52,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	2,450	49,00
	Valores médios :		2,533	50,67
003417	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AZUL			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	2,550	51,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	20,000	2,600	52,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	2,450	49,00
	Valores médios :		2,533	50,67

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
003418	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERDE			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	2,550	51,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	20,000	2,600	52,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	2,450	49,00
	Valores médios :		2,533	50,67
003419	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERMELHA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	2,550	51,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	20,000	2,600	52,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	2,450	49,00
	Valores médios :		2,533	50,67
003529	GRAMPEADOR DE METAL P/ 40 FLS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	35,000	35,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	40,000	40,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	36,000	36,00
	Valores médios :		37,000	37,00
003499	PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	3,000	17,000	51,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	3,000	22,000	66,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	3,000	17,200	51,60
	Valores médios :		18,733	56,20
003522	CLIPS LATONADO DOURADO Nº5			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	2,000	11,000	22,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	2,000	15,000	30,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	2,000	10,500	21,00
	Valores médios :		12,167	24,33
003403	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 50FOLHAS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	50,000	50,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	28,500	28,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	48,500	48,50
	Valores médios :		42,333	42,33
009571	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA 100X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	7,000	7,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	10,000	10,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	6,800	6,80
	Valores médios :		7,933	7,93
005518	ENVELOPE 30X40 AMARELO "G"			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	100,000	1,050	105,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	100,000	1,150	115,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	100,000	0,950	95,00
	Valores médios :		1,050	105,00
009751	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	46,500	232,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	48,000	240,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	44,500	222,50
	Valores médios :		46,333	231,67
009750	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	46,500	46,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	48,000	48,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	44,500	44,50
	Valores médios :		46,333	46,33
009752	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	46,500	46,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	48,000	48,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	44,500	44,50
	Valores médios :		46,333	46,33
009771	RÉGUA TRANSPARENTE			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	10,000	0,950	9,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	10,000	1,600	16,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	10,000	1,000	10,00
		Valores médios :	1,183	11,83
009590	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	30,000	1,950	58,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	30,000	3,850	115,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	30,000	2,000	60,00
		Valores médios :	2,600	78,00
003391	ESTILETE LAMINA 9MM			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	2,000	10,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	2,600	13,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	2,100	10,50
		Valores médios :	2,233	11,17
009868	CANETA CORRETIVA/LAPIS CORRETOR PONTA EM METAL 8ML			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	9,000	45,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	12,000	60,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	8,500	42,50
		Valores médios :	9,833	49,17
014167	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	4,750	23,75
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	7,600	38,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	4,700	23,50
		Valores médios :	5,683	28,42
009786	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UNID			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	2,000	8,800	17,60
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	2,000	14,000	28,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	2,000	8,500	17,00
		Valores médios :	10,433	20,87
009787	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UNID			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	13,200	66,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	18,000	90,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	12,000	60,00
		Valores médios :	14,400	72,00
009774	COLA EM BASTÃO TUBO PLÁSTICO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	5,500	27,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	6,200	31,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	5,000	25,00
		Valores médios :	5,567	27,83
009715	CLIPS Nº 02 100X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	4,200	21,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	5,000	25,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	4,000	20,00
		Valores médios :	4,400	22,00
009714	CLIPS Nº 03 100X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	5,000	25,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	3,000	15,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	5,100	25,50
		Valores médios :	4,367	21,83
011602	PAPEL RECADO AUTO COLANTE 7,5cm x 7,5cm 100x1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	10,000	8,100	81,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	10,000	8,500	85,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	10,000	7,800	78,00
		Valores médios :	8,133	81,33
009762	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 AZUL COM TAMPA PLÁSTICA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	10,000	10,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	10,000	10,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	9,000	9,00
		Valores médios :	9,667	9,67
009763	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 PRETA COM TAMPA PLÁSTICA			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	10,000	10,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	10,000	10,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	9,000	9,00
	Valores médios :		9,667	9,67
009777	REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	19,800	99,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	19,800	99,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	18,000	90,00
	Valores médios :		19,200	96,00
029178	AGENDA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	15,000	38,000	570,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	15,000	38,500	577,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	15,000	35,000	525,00
	Valores médios :		37,167	557,50
025685	GRAMPO TRILHO EM SILICONE 50x1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	15,500	77,50
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	13,200	66,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	14,000	70,00
	Valores médios :		14,233	71,17
003434	LIVRO ATA 100FLS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	16,700	16,70
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	16,000	16,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	16,500	16,50
	Valores médios :		16,400	16,40
003501	LIVRO DE ATA 200FLS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	30,000	30,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	1,000	28,000	28,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	27,800	27,80
	Valores médios :		28,600	28,60
009584	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MTS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	5,000	25,00
	VANUSIA GOMES SANTOS - EPP	5,000	5,000	25,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	4,600	23,00
	Valores médios :		4,867	24,33
001601	DETERGENTE LIQUIDO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	60,000	2,500	150,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	60,000	2,200	132,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	60,000	2,000	120,00
	Valores médios :		2,233	134,00
003244	VASSOURA V 35			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	12,500	250,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	13,000	260,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	12,500	250,00
	Valores médios :		12,667	253,33
002202	LIMPA ALUMINIO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	40,000	3,250	130,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	40,000	3,000	120,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	40,000	2,800	112,00
	Valores médios :		3,017	120,67
006438	ÁLCOOL 92,8% DE 1LT			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	9,400	470,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	9,500	475,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	50,000	9,600	480,00
	Valores médios :		9,500	475,00
003273	VASSOURA DE PELO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	12,900	258,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	13,000	260,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	12,500	250,00
	Valores médios :		12,800	256,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	3,100	3,10
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	3,300	3,30
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	1,000	3,000	3,00
	Valores médios :		3,133	3,13
003288	FLANELA 60X40			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	60,000	3,500	210,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	60,000	3,900	234,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	60,000	3,600	216,00
	Valores médios :		3,667	220,00
002211	DESODORIZADOR DE AR			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	80,000	11,200	896,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	80,000	10,500	840,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	80,000	10,500	840,00
	Valores médios :		10,733	858,67
003299	INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	12,900	258,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	13,000	260,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	11,000	220,00
	Valores médios :		12,300	246,00
002363	LIMPADOR LIMPEZA PESADA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	40,000	7,750	310,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	40,000	7,500	300,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	40,000	7,000	280,00
	Valores médios :		7,417	296,67
001533	AMACIANTE			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	10,000	25,500	255,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	10,000	26,900	269,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	10,000	25,000	250,00
	Valores médios :		25,800	258,00
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	25,000	1,000	25,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	25,000	0,950	23,75
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	25,000	0,950	23,75
	Valores médios :		0,967	24,17
006439	PEDRA SANITÁRIA DE 30G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	80,000	2,050	164,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	80,000	1,850	148,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	80,000	1,800	144,00
	Valores médios :		1,900	152,00
013201	SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	30,000	4,750	142,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	30,000	4,250	127,50
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	30,000	4,200	126,00
	Valores médios :		4,400	132,00
013202	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	30,000	4,250	127,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	30,000	3,950	118,50
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	30,000	3,500	105,00
	Valores médios :		3,900	117,00
013199	SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	30,000	5,800	174,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	30,000	5,950	178,50
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	30,000	5,900	177,00
	Valores médios :		5,883	176,50
013771	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	40,000	5,800	232,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	40,000	5,900	236,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	40,000	6,000	240,00
	Valores médios :		5,900	236,00
013175	LIMPA VIDRO DE 500ML			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	40,000	7,200	288,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	40,000	7,400	296,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	40,000	7,000	280,00
	Valores médios :		7,200	288,00
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	10,000	8,750	87,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	10,000	8,950	89,50
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	10,000	8,500	85,00
	Valores médios :		8,733	87,33
002199	PANO PARA CHÃO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	30,000	9,000	270,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	30,000	8,900	267,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	30,000	8,500	255,00
	Valores médios :		8,800	264,00
003243	BALDE PRETO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	10,000	11,600	116,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	10,000	11,950	119,50
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	10,000	11,500	115,00
	Valores médios :		11,683	116,83
002214	ESCOVA PARA VASO SANITARIO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	5,000	7,700	38,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	5,000	7,900	39,50
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	5,000	8,000	40,00
	Valores médios :		7,867	39,33
014251	SABÃO EM PO DE 1KG.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	60,000	9,500	570,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	60,000	9,300	558,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	60,000	8,900	534,00
	Valores médios :		9,233	554,00
025700	LUSTRA MOVEIS 200ML			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	25,000	5,100	127,50
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	25,000	4,500	112,50
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	25,000	3,950	98,75
	Valores médios :		4,517	112,92
003448	SABONTE DE 90G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	40,000	2,950	118,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	40,000	3,200	128,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	40,000	3,000	120,00
	Valores médios :		3,050	122,00
021321	RODO DE PLASTICO 40CM			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	17,800	356,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	18,500	370,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	17,800	356,00
	Valores médios :		18,033	360,67
025751	RODO DE PLASTICO 60CM			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	23,200	464,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	24,000	480,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	21,800	436,00
	Valores médios :		23,000	460,00
025752	ALCOOL EM GEL 70% 500G			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	12,000	240,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	11,500	230,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	11,500	230,00
	Valores médios :		11,667	233,33
029179	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL 02 LTS			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	30,000	13,400	402,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	30,000	13,600	408,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	30,000	13,400	402,00
	Valores médios :		13,467	404,00
029180	DESINFETANTE DE 2 LTS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	100,000	7,800	780,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	100,000	7,950	795,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	100,000	8,500	850,00
	Valores médios :		8,083	808,33
002212	CESTO PARA LIXO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	10,000	10,200	102,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	10,000	9,500	95,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	10,000	9,000	90,00
	Valores médios :		9,567	95,67
029181	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA EXTRA MACIA FOLHA DUPLA 4X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	120,000	4,500	540,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	120,000	4,200	504,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	120,000	4,300	516,00
	Valores médios :		4,333	520,00
029182	LÃ DE AÇO 60G 8X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	2,300	46,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	2,400	48,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	2,250	45,00
	Valores médios :		2,317	46,33
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	12,000	8,250	99,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	12,000	8,950	107,40
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	12,000	8,500	102,00
	Valores médios :		8,567	102,80
009125	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	2,000	38,000	76,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	2,000	35,000	70,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	2,000	33,000	66,00
	Valores médios :		35,333	70,67
009123	COLHER EM INOX TAMANHO M			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	2,000	25,500	51,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	2,000	25,000	50,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	2,000	23,000	46,00
	Valores médios :		24,500	49,00
009005	CONCHA MEDIA.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	2,000	16,500	33,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	2,000	16,000	32,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	2,000	14,000	28,00
	Valores médios :		15,500	31,00
009009	CUSCUZEIRA Nº 20			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	78,000	78,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	68,000	68,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	1,000	65,000	65,00
	Valores médios :		70,333	70,33
009403	TAÇAS DE VIDRO MEDIA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	10,900	545,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	11,500	575,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	50,000	10,000	500,00
	Valores médios :		10,800	540,00
021319	XÍCARA 300 ML			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	15,000	750,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	16,000	800,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	50,000	14,000	700,00
	Valores médios :		15,000	750,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
021320	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	129,000	129,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	120,000	120,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	1,000	115,000	115,00
	Valores médios :		121,333	121,33
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	5,500	275,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	7,200	360,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	50,000	6,500	325,00
	Valores médios :		6,400	320,00
003257	COADOR PARA CAFE Nº 08			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	12,000	4,000	48,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	12,000	4,250	51,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	12,000	4,000	48,00
	Valores médios :		4,083	49,00
025706	FERVEDOR 4,87L			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	1,000	72,000	72,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	1,000	69,000	69,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	1,000	65,000	65,00
	Valores médios :		68,667	68,67
013802	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	4,000	130,000	520,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	4,000	120,000	480,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	4,000	110,000	440,00
	Valores médios :		120,000	480,00
075968	CUSCUZEIRA INDIVIDUAL			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	2,000	44,000	88,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	2,000	45,000	90,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	2,000	42,500	85,00
	Valores médios :		43,833	87,67
008993	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	200,000	5,900	1.180,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	200,000	5,800	1.160,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	200,000	5,200	1.040,00
	Valores médios :		5,633	1.126,67
008996	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	100,000	3,100	310,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	100,000	3,200	320,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	100,000	3,000	300,00
	Valores médios :		3,100	310,00
001624	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL REDONDO BRANCO 21CM 10X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	60,000	3,000	180,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	60,000	3,250	195,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	60,000	3,100	186,00
	Valores médios :		3,117	187,00
013808	PILHA AA ALKALINA			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	24,900	498,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	25,000	500,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	23,000	460,00
	Valores médios :		24,300	486,00
009036	PILHA AAA PALITO			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	9,750	195,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	8,900	178,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	8,000	160,00
	Valores médios :		8,883	177,67
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	50,000	2,100	105,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	50,000	2,200	110,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	50,000	2,100	105,00
		Valores médios :	2,133	106,67
009113	PAPEL TOALHA 2X1.			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	5,200	104,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	5,400	108,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	4,000	80,00
		Valores médios :	4,867	97,33
029183	FILME PVC 100MTS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	10,000	110,000	1.100,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	10,000	95,000	950,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	10,000	93,000	930,00
		Valores médios :	99,333	993,33
065054	ÁGUA MINERAL NATURAL 1,5LT			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	250,000	3,000	750,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	250,000	3,500	875,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	250,000	3,250	812,50
		Valores médios :	3,250	812,50
065057	ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20LTS			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	130,000	10,800	1.404,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	130,000	11,000	1.430,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	130,000	12,000	1.560,00
		Valores médios :	11,267	1.464,67
025702	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70			
	SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME	20,000	55,000	1.100,00
	M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME	20,000	59,000	1.180,00
	T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO	20,000	55,000	1.100,00
		Valores médios :	56,333	1.126,67

Pará
Governo Municipal de Piçarra

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 15

Proponente		Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Código	Descrição				
SILVANO MARTINS PEREIRA COMERCIO - ME					
011664	FLOÇÃO DE MILHO 500G	100,000	2,900	290,00	
001529	POLVILHO	150,000	5,500	825,00	
009289	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.	40,000	7,100	284,00	
014227	MILHO DE PIPOCA	20,000	3,200	64,00	
009266	LARANJA.	50,000	3,100	155,00	
025470	POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA	120,000	4,750	570,00	
012096	MELANCIA.	100,000	2,900	290,00	
026350	BANANA.	80,000	4,200	336,00	
003381	PINCEL MARCADOR P/ CD/DVD PONTA MEDIA 2MM	5,000	3,700	18,50	
003386	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML AZUL	2,000	3,900	7,80	
003388	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20FLS	1,000	26,800	26,80	
003390	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 20FLS	1,000	18,500	18,50	
003423	PASTA POLIONDA 35MM CORES VARIADAS	10,000	4,400	44,00	
009605	CLIPS 2/O 500 GRAMAS	1,000	16,000	16,00	
003529	GRAMPEADOR DE METAL P/ 40 FLS	1,000	35,000	35,00	
003499	PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM	3,000	17,000	51,00	
009771	RÉGUA TRANSPARENTE	10,000	0,950	9,50	
009590	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS	30,000	1,950	58,50	
003391	ESTILETE LAMINA 9MM	5,000	2,000	10,00	
003244	VASSOURA V 35	20,000	12,500	250,00	
006438	ÁLCOOL 92,8% DE 1LT	50,000	9,400	470,00	
003288	FLANELA 60X40	60,000	3,500	210,00	
013199	SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO	30,000	5,800	174,00	
013771	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML	40,000	5,800	232,00	
002214	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	5,000	7,700	38,50	
003448	SABONTE DE 90G	40,000	2,950	118,00	
021321	RODO DE PLASTICO 40CM	20,000	17,800	356,00	
029179	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL 02 LTS	30,000	13,400	402,00	
029180	DESINFETANTE DE 2 LTS	100,000	7,800	780,00	
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	12,000	8,250	99,00	
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML	50,000	5,500	275,00	
003257	COADOR PARA CAFE Nº 08	12,000	4,000	48,00	
001624	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL REDONDO BRANCO 21CM 10X1	60,000	3,000	180,00	
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1	50,000	2,100	105,00	
065054	ÁGUA MINERAL NATURAL 1,5LT	250,000	3,000	750,00	
065057	ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20LTS	130,000	10,800	1.404,00	
025702	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70	20,000	55,000	1.100,00	
Total do(s) item(ns) :				10.101,10	
VANUSIA GOMES SANTOS - EPP					
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND	1,000	44,000	44,00	
003377	TESOURA MULTIUSO 21CM EM AÇO INOX	2,000	14,500	29,00	
003407	PASTA PLASTICA ABA ELASTICA OFICIO TRANSPARENTE	50,000	3,000	150,00	
003431	ENVELOPE 16X23CM AMARELO	100,000	0,450	45,00	
009602	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 40X1	1,000	27,000	27,00	
003403	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 50FOLHAS	1,000	28,500	28,50	
009714	CLIPS Nº 03 100X1	5,000	3,000	15,00	
025685	GRAMPO TRILHO EM SILICONE 50x1	5,000	13,200	66,00	
003434	LIVRO ATA 100FLS	1,000	16,000	16,00	

Proponente		Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
Código	Descrição				
		Total do(s) item(ns) :		420,50	
M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME					
001527	CAFE	200,000	6,500	1.300,00	
006691	GENGIBRE	50,000	13,500	675,00	
009437	CANELA EM CASCA 10G	200,000	2,500	500,00	
028339	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	50,000	6,400	320,00	
028344	CAPIM CIDREIRA 100G	20,000	4,900	98,00	
028345	HORTELÃ 100G	20,000	4,900	98,00	
021392	CAMOMILA	20,000	4,900	98,00	
008292	PÃO DE FORMA	40,000	8,500	340,00	
007485	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10G	40,000	2,500	100,00	
006554	ABACAXI	50,000	4,200	210,00	
025416	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 800G	60,000	10,000	600,00	
029177	MARGARINA COM SAL 01KG	40,000	9,500	380,00	
003361	PAPEL DE RECADO COLORIDO 95X81,5MM 600FLS	2,000	16,500	33,00	
003374	APONTADOR COM DEPOSITO REDONDO, CORES VARIADAS	5,000	3,250	16,25	
003392	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO COM TRAVA	5,000	7,200	36,00	
003523	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	100,000	2,500	250,00	
003424	PASTA POLIONDA 55MM CORES VARIADAS	10,000	5,000	50,00	
003425	LIVRO DE PROTOCOLO 20X14CM CAPA DURA	1,000	9,500	9,50	
009606	CLIPS 4/0 500 GRAMAS	1,000	16,500	16,50	
009587	PAPEL A4 210X297MM 500 FOLHAS	100,000	23,900	2.390,00	
003431	ENVELOPE 16X23CM AMARELO	100,000	0,450	45,00	
005517	ENVELOPE 24X34 AMARELO (A4)	500,000	0,550	275,00	
009711	CLIPS Nº 08 500G	1,000	18,500	18,50	
003506	GRAMPO COBREDO 26/6 C/5.000UND	1,000	7,600	7,60	
003462	COLA BRANCA 90G 12X1	1,000	23,000	23,00	
003443	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA	20,000	0,550	11,00	
003444	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	20,000	0,550	11,00	
003415	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO BRANCA	20,000	2,500	50,00	
003420	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AMARELA	20,000	2,450	49,00	
003417	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AZUL	20,000	2,450	49,00	
003418	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERDE	20,000	2,450	49,00	
003419	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERMELHA	20,000	2,450	49,00	
003522	CLIPS LATONADO DOURADO Nº5	2,000	10,500	21,00	
009571	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA 100X1	1,000	6,800	6,80	
005518	ENVELOPE 30X40 AMARELO "G"	100,000	0,950	95,00	
009751	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1	5,000	44,500	222,50	
009750	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1	1,000	44,500	44,50	
009752	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1	1,000	44,500	44,50	
009868	CANETA CORRETIVA/LAPIS CORRETOR PONTA EM METAL 8ML	5,000	8,500	42,50	
014167	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G	5,000	4,700	23,50	
009786	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UNID	2,000	8,500	17,00	
009787	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UNID	5,000	12,000	60,00	
009774	COLA EM BASTÃO TUBO PLÁSTICO	5,000	5,000	25,00	
009715	CLIPS Nº 02 100X1	5,000	4,000	20,00	
011602	PAPEL RECADO AUTO COLANTE 7,5cm x 7,5cm 100x1	10,000	7,800	78,00	
009762	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 AZUL COM TAMPA PLÁSTICA	1,000	9,000	9,00	
009763	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 PRETA COM TAMPA PLÁSTICA	1,000	9,000	9,00	
009777	REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO	5,000	18,000	90,00	
029178	AGENDA	15,000	35,000	525,00	
003501	LIVRO DE ATA 200FLS	1,000	27,800	27,80	
009584	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MTS	5,000	4,600	23,00	
002211	DESODORIZADOR DE AR	80,000	10,500	840,00	
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	25,000	0,950	23,75	
025752	ALCOOL EM GEL 70% 500G	20,000	11,500	230,00	
029181	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA EXTRA MACIA FOLHA DUPLA 4X1	120,000	4,200	504,00	
		Total do(s) item(ns) :		11.139,20	
T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO					
001527	CAFE	200,000	6,500	1.300,00	

Proponente				
Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
006691	GENGIBRE	50,000	13,500	675,00
006680	BOLACHA DOCE 400G	60,000	5,200	312,00
025392	BISCOITO AMANTEIGADO COCO 355G	100,000	6,500	650,00
001657	SAL REFINADO IODADO	5,000	1,000	5,00
001526	AÇUCAR	150,000	5,500	825,00
009250	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA	100,000	4,600	460,00
014237	POLPA DE CAJA PASTEURIZADA	120,000	4,600	552,00
028342	BOLACHA AGUA E SAL 400G	60,000	5,200	312,00
028343	BOLACHA SALGADA AMANTEGADA 400G	20,000	5,200	104,00
002192	QUEIJO MUSARELA	80,000	31,000	2.480,00
001661	APRESUNTADO	80,000	18,000	1.440,00
013241	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.	80,000	4,500	360,00
013242	FERMENTO EM PÓ	30,000	3,900	117,00
002477	COCO RALADO 100GR	50,000	4,000	200,00
002483	OVO BRANCO	20,000	7,000	140,00
002464	MILHO PARA CANJICA PACOTE 500GR	20,000	2,700	54,00
009267	MAÇÃ NACIONAL.	80,000	7,500	600,00
006891	LEITE INTEGRAL 01LT	150,000	4,900	735,00
025416	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 800G	60,000	10,000	600,00
028337	UVA ROXA INATURA	80,000	20,000	1.600,00
026366	MELÃO.	80,000	5,500	440,00
026367	MAMÃO.	80,000	5,400	432,00
001601	DETERGENTE LIQUIDO	60,000	2,000	120,00
003244	VASSOURA V 35	20,000	12,500	250,00
002202	LIMPA ALUMINIO	40,000	2,800	112,00
003273	VASSOURA DE PELO	20,000	12,500	250,00
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	1,000	3,000	3,00
002211	DESODORIZADOR DE AR	80,000	10,500	840,00
003299	INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO	20,000	11,000	220,00
002363	LIMPADOR LIMPEZA PESADA	40,000	7,000	280,00
001533	AMACIANTE	10,000	25,000	250,00
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	25,000	0,950	23,75
006439	PEDRA SANITÁRIA DE 30G	80,000	1,800	144,00
013201	SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO	30,000	4,200	126,00
013202	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO	30,000	3,500	105,00
013175	LIMPA VIDRO DE 500ML	40,000	7,000	280,00
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1	10,000	8,500	85,00
002199	PANO PARA CHÃO	30,000	8,500	255,00
003243	BALDE PRETO	10,000	11,500	115,00
014251	SABÃO EM PO DE 1KG.	60,000	8,900	534,00
025700	LUSTRA MOVEIS 200ML	25,000	3,950	98,75
021321	RODO DE PLASTICO 40CM	20,000	17,800	356,00
025751	RODO DE PLASTICO 60CM	20,000	21,800	436,00
025752	ALCOOL EM GEL 70% 500G	20,000	11,500	230,00
029179	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL 02 LTS	30,000	13,400	402,00
002212	CESTO PARA LIXO	10,000	9,000	90,00
029182	LÃ DE AÇO 60G 8X1	20,000	2,250	45,00
009125	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS.	2,000	33,000	66,00
009123	COLHER EM INOX TAMANHO M	2,000	23,000	46,00
009005	CONCHA MEDIA.	2,000	14,000	28,00
009009	CUSCUZEIRA Nº 20	1,000	65,000	65,00
009403	TAÇAS DE VIDRO MEDIA	50,000	10,000	500,00
021319	XÍCARA 300 ML	50,000	14,000	700,00
021320	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE	1,000	115,000	115,00
003257	COADOR PARA CAFE Nº 08	12,000	4,000	48,00
025706	FERVEDOR 4,87L	1,000	65,000	65,00
013802	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT	4,000	110,000	440,00
075968	CUSCUZEIRA INDIVIDUAL	2,000	42,500	85,00
008993	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML.	200,000	5,200	1.040,00
008996	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML.	100,000	3,000	300,00
013808	PILHA AA ALKALINA	20,000	23,000	460,00

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
009036	PILHA AAA PALITO	20,000	8,000	160,00	
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1	50,000	2,100	105,00	
009113	PAPEL TOALHA 2X1.	20,000	4,000	80,00	
029183	FILME PVC 100MTS	10,000	93,000	930,00	
025702	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70	20,000	55,000	1.100,00	
		Total do(s) item(ns) :		26.376,50	
		Total geral :		48.037,30	

Pará
Governo Municipal de Piçarra

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 19

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
001527	CAFE	200,0000	6,567	1.313,40
006691	GENGIBRE	50,0000	13,533	676,65
009437	CANELA EM CASCA 10G	200,0000	4,150	830,00
006680	BOLACHA DOCE 400G	60,0000	6,567	394,02
025392	BISCOITO AMANTEIGADO COCO 355G	100,0000	6,733	673,30
011664	FLOÇÃO DE MILHO 500G	100,0000	3,117	311,70
001529	POLVILHO	150,0000	6,033	904,95
001657	SAL REFINADO IODADO	5,0000	1,183	5,92
001526	AÇUCAR	150,0000	6,383	957,45
009250	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA	100,0000	4,717	471,70
014237	POLPA DE CAJA PASTEURIZADA	120,0000	4,717	566,04
028342	BOLACHA AGUA E SAL 400G	60,0000	5,817	349,02
028343	BOLACHA SALGADA AMANTEGADA 400G	20,0000	6,533	130,66
028339	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	50,0000	7,283	364,15
028344	CAPIM CIDREIRA 100G	20,0000	5,033	100,66
028345	HORTELÃ 100G	20,0000	5,033	100,66
021392	CAMOMILA	20,0000	5,033	100,66
002192	QUEIJO MUSARELA	80,0000	31,833	2.546,64
001661	APRESUNTADO	80,0000	19,000	1.520,00
008292	PÃO DE FORMA	40,0000	8,700	348,00
009289	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.	40,0000	7,933	317,32
013241	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.	80,0000	6,067	485,36
007485	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10G	40,0000	2,600	104,00
013242	FERMENTO EM PÓ	30,0000	4,583	137,49
002477	COCO RALADO 100GR	50,0000	5,233	261,65
002483	OVO BRANCO	20,0000	8,067	161,34
002464	MILHO PARA CANJICA PACOTE 500GR	20,0000	2,817	56,34
014227	MILHO DE PIPOCA	20,0000	3,333	66,66
009266	LARANJA.	50,0000	3,333	166,65
006554	ABACAXI	50,0000	4,700	235,00
009267	MAÇÃ NACIONAL.	80,0000	7,683	614,64
025470	POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA	120,0000	4,783	573,96
006891	LEITE INTEGRAL 01LT	150,0000	5,567	835,05
012096	MELANCIA.	100,0000	3,117	311,70
025416	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 800G	60,0000	10,333	619,98
029177	MARGARINA COM SAL 01KG	40,0000	10,067	402,68
028337	UVA ROXA INATURA	80,0000	21,500	1.720,00
026350	BANANA.	80,0000	4,300	344,00
026366	MELÃO.	80,0000	7,567	605,36
026367	MAMÃO.	80,0000	5,700	456,00
003361	PAPEL DE RECADO COLORIDO 95X81,5MM 600FLS	2,0000	17,133	34,27
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND	1,0000	50,333	50,33
003374	APONTADOR COM DEPOSITO REDONDO, CORES VARIADAS	5,0000	3,750	18,75
003377	TESOURA MULTIUSO 21CM EM AÇO INOX	2,0000	15,100	30,20
003381	PINCEL MARCADOR P/ CD/DVD PONTA MEDIA 2MM	5,0000	4,700	23,50
003386	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML AZUL	2,0000	5,267	10,53
003388	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20FLS	1,0000	27,267	27,27
003390	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 20FLS	1,0000	23,167	23,17
003392	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO COM TRAVA	5,0000	7,897	39,48
003523	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	100,0000	2,767	276,70
003423	PASTA POLIONDA 35MM CORES VARIADAS	10,0000	4,567	45,67

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
003424	PASTA POLIONDA 55MM CORES VARIADAS	10,0000	5,600	56,00
003407	PASTA PLASTICA ABA ELASTICA OFICIO TRANSPARENTE	50,0000	3,250	162,50
003425	LIVRO DE PROTOCOLO 20X14CM CAPA DURA	1,0000	11,300	11,30
009606	CLIPS 4/0 500 GRAMAS	1,0000	17,800	17,80
009605	CLIPS 2/0 500 GRAMAS	1,0000	18,500	18,50
009587	PAPEL A4 210X297MM 500 FOLHAS	100,0000	25,633	2.563,30
003431	ENVELOPE 16X23CM AMARELO	100,0000	0,483	48,30
005517	ENVELOPE 24X34 AMARELO (A4)	500,0000	0,583	291,50
009711	CLIPS Nº 08 500G	1,0000	21,100	21,10
003506	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5.000UND	1,0000	8,167	8,17
009602	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 40X1	1,0000	28,333	28,33
003462	COLA BRANCA 90G 12X1	1,0000	25,600	25,60
003443	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA	20,0000	0,683	13,66
003444	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	20,0000	0,683	13,66
003415	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO BRANCA	20,0000	2,567	51,34
003420	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AMARELA	20,0000	2,533	50,66
003417	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AZUL	20,0000	2,533	50,66
003418	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERDE	20,0000	2,533	50,66
003419	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERMELHA	20,0000	2,533	50,66
003529	GRAMPEADOR DE METAL P/ 40 FLS	1,0000	37,000	37,00
003499	PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM	3,0000	18,733	56,20
003522	CLIPS LATONADO DOURADO Nº5	2,0000	12,167	24,33
003403	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 50FOLHAS	1,0000	42,333	42,33
009571	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA 100X1	1,0000	7,933	7,93
005518	ENVELOPE 30X40 AMARELO "G"	100,0000	1,050	105,00
009751	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1	5,0000	46,333	231,66
009750	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1	1,0000	46,333	46,33
009752	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1	1,0000	46,333	46,33
009771	RÉGUA TRANSPARENTE	10,0000	1,183	11,83
009590	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS	30,0000	2,600	78,00
003391	ESTILETE LAMINA 9MM	5,0000	2,233	11,16
009868	CANETA CORRETIVA/LAPIS CORRETOR PONTA EM METAL 8ML	5,0000	9,833	49,16
014167	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G	5,0000	5,683	28,41
009786	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UNID	2,0000	10,433	20,87
009787	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UNID	5,0000	14,400	72,00
009774	COLA EM BASTÃO TUBO PLÁSTICO	5,0000	5,567	27,84
009715	CLIPS Nº 02 100X1	5,0000	4,400	22,00
009714	CLIPS Nº 03 100X1	5,0000	4,367	21,84
011602	PAPEL RECADO AUTO COLANTE 7,5cm x 7,5cm 100x1	10,0000	8,133	81,33
009762	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 AZUL COM TAMPA PLÁSTICA	1,0000	9,667	9,67
009763	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 PRETA COM TAMPA PLÁSTICA	1,0000	9,667	9,67
009777	REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO	5,0000	19,200	96,00
029178	AGENDA	15,0000	37,167	557,50
025685	GRAMPO TRILHO EM SILICONE 50x1	5,0000	14,233	71,17
003434	LIVRO ATA 100FLS	1,0000	16,400	16,40
003501	LIVRO DE ATA 200FLS	1,0000	28,600	28,60
009584	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MTS	5,0000	4,867	24,34
001601	DETERGENTE LIQUIDO	60,0000	2,233	133,98
003244	VASSOURA V 35	20,0000	12,667	253,34
002202	LIMPA ALUMINIO	40,0000	3,017	120,68
006438	ÁLCOOL 92,8% DE 1LT	50,0000	9,500	475,00
003273	VASSOURA DE PELO	20,0000	12,800	256,00
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	1,0000	3,133	3,13
003288	FLANELA 60X40	60,0000	3,667	220,02
002211	DESODORIZADOR DE AR	80,0000	10,733	858,64
003299	INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO	20,0000	12,300	246,00
002363	LIMPADOR LIMPEZA PESADA	40,0000	7,417	296,68
001533	AMACIANTE	10,0000	25,800	258,00
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	25,0000	0,967	24,18
006439	PEDRA SANITÁRIA DE 30G	80,0000	1,900	152,00
013201	SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO	30,0000	4,400	132,00
013202	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO	30,0000	3,900	117,00

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
013199	SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO	30,0000	5,883	176,49
013771	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML	40,0000	5,900	236,00
013175	LIMPA VIDRO DE 500ML	40,0000	7,200	288,00
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1	10,0000	8,733	87,33
002199	PANO PARA CHÃO	30,0000	8,800	264,00
003243	BALDE PRETO	10,0000	11,683	116,83
002214	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	5,0000	7,867	39,34
014251	SABÃO EM PO DE 1KG.	60,0000	9,233	553,98
025700	LUSTRA MOVEIS 200ML	25,0000	4,517	112,92
003448	SABONTE DE 90G	40,0000	3,050	122,00
021321	RODO DE PLASTICO 40CM	20,0000	18,033	360,66
025751	RODO DE PLASTICO 60CM	20,0000	23,000	460,00
025752	ALCOOL EM GEL 70% 500G	20,0000	11,667	233,34
029179	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL 02 LTS	30,0000	13,467	404,01
029180	DESINFETANTE DE 2 LTS	100,0000	8,083	808,30
002212	CESTO PARA LIXO	10,0000	9,567	95,67
029181	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA EXTRA MACIA FOLHA DUPLA 4X1	120,0000	4,333	519,96
029182	LÃ DE AÇO 60G 8X1	20,0000	2,317	46,34
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	12,0000	8,567	102,80
009125	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS.	2,0000	35,333	70,67
009123	COLHER EM INOX TAMANHO M	2,0000	24,500	49,00
009005	CONCHA MEDIA.	2,0000	15,500	31,00
009009	CUSCUZEIRA Nº 20	1,0000	70,333	70,33
009403	TAÇAS DE VIDRO MEDIA	50,0000	10,800	540,00
021319	XÍCARA 300 ML	50,0000	15,000	750,00
021320	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE	1,0000	121,333	121,33
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML	50,0000	6,400	320,00
003257	COADOR PARA CAFE Nº 08	12,0000	4,083	49,00
025706	FERVEDOR 4,87L	1,0000	68,667	68,67
013802	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT	4,0000	120,000	480,00
075968	CUSCUZEIRA INDIVIDUAL	2,0000	43,833	87,67
008993	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML.	200,0000	5,633	1.126,60
008996	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML.	100,0000	3,100	310,00
001624	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL REDONDO BRANCO 21CM 10X1	60,0000	3,117	187,02
013808	PILHA AA ALKALINA	20,0000	24,300	486,00
009036	PILHA AAA PALITO	20,0000	8,883	177,66
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1	50,0000	2,133	106,65
009113	PAPEL TOALHA 2X1.	20,0000	4,867	97,34
029183	FILME PVC 100MTS	10,0000	99,333	993,33
065054	ÁGUA MINERAL NATURAL 1,5LT	250,0000	3,250	812,50
065057	ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20LTS	130,0000	11,267	1.464,71
025702	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70	20,0000	56,333	1.126,66
			Total :	45.189,99



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA DESTE MUNICÍPIO, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Piçarra (PA), --- de ----- de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA DESTES MUNICÍPIO.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ---, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial n.002/2020, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Piçarra (PA), --- de ----- de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Piçarra, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial n. 002/2020, realizado pela Câmara Municipal de Piçarra.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ---, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ARAGUIA S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.620.190/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS ROGÉRIO DE SOUSA CHAGAS e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão_____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº_____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de-----, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almocharifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almocharifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Receita Federal/Seguridade Social (INSS) e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCOS ROGÉRIO DE SOUSA CHAGAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA.

03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, MUNICÍPIO DE PIÇARRA.

04 – JUSTIFICATIVA:

Considerando as necessidades de aquisição do objeto desta licitação, justificados pela deflagração de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos de higienização, expediente e outros, se faz necessária para atender a demanda diária da Câmara Municipal, garantindo assim estoque adequado para suprir prontamente às necessidades desta Casa de Leis, para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas desta Câmara Municipal.

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

06 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Câmara Municipal.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Receita Federal/Seguridade Social (INSS) e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

07 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.6- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.7- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.8- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.9- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.10 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

9.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

9.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço:

a) Avenida Araguaia nº 682, Centro Piçarra-PA

10.3 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

12 – Das Disposições Penais

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos materiais e será entregue conforme necessidade da Câmara Municipal de Piçarra.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Pregoeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAFE <i>Especificação : fabricado a partir de grão selecionado, sem sujidades, matéria terrosa, pedras e outros corpos estranhos, torrado e moído, embalagem à vácuo contendo peso líquido de 250g e selo da ABIMA.</i>		200,000	PACOTE	6,57	1314,00
Valor total extenso:						
2	GENGIBRE <i>Especificação : RAÍZES FRESCAS DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, RAMOS, FOLHAS E TERRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO PESO.</i>		50,000	QUILO	13,53	676,50
Valor total extenso:						
3	CANELA EM CASCA 10G		200,000	PACOTE	4,15	830,00
Valor total extenso:						
4	BOLACHA DOCE 400G <i>Especificação : TIPO MAISENA, EM PACOTES DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE LARANJA, LIMÃO, AROMA ARTIFICIAL E ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E FERMENTO QUÍMICO.</i>		60,000	PACOTE	6,57	394,20
Valor total extenso:						
5	BISCOITO AMANTEIGADO COCO 355G <i>Especificação : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E AÇÍDO FOLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, COCO RALADO (7,17%), SORO DE LEITE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FEMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO.</i>		100,000	PACOTE	6,73	673,00
Valor total extenso:						
6	FLOÇÃO DE MILHO 500G <i>Especificação : Flocos de milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem transparente, produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.</i>		100,000	PACOTE	3,12	312,00
Valor total extenso:						
7	POLVILHO <i>Especificação : Doce, embalagem de 1kg, matéria prima obtida a partir de mandioca ou alúmen, o produto deve apresentar características próprias, livre de sujidades, em condições adequadas de higiene e embalado em saco plástico com identificação de peso e validade e dados do fabricante.</i>		150,000	PACOTE	6,03	904,50
Valor total extenso:						
8	SAL REFINADO IODADO <i>Especificação : Para consumo doméstico, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, anti-umectante embalagem saco plástico transparente e resistente de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 02 anos, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>		5,000	QUILO	1,18	5,90
Valor total extenso:						
9	AÇÚCAR		150,000	PACOTE	6,38	957,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Especificação : Pacotes de 02 kg, embalagem transparente, resistente, com validade de 18 meses a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

10	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA		100,000	PACOTE	4,72	472,00
----	-------------------------------	--	---------	--------	------	--------

Especificação : embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.

Valor total extenso:

11	POLPA DE CAJA PASTEURIZADA		120,000	PACOTE	4,72	566,40
----	----------------------------	--	---------	--------	------	--------

Especificação : embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.

Valor total extenso:

12	BOLACHA AGUA E SAL 400G		60,000	PACOTE	5,82	349,20
----	-------------------------	--	--------	--------	------	--------

Especificação : Informações nutricionais proporções de 30g: Máximo de sódio 280mg, mínimo de valor energético 120kcal, máximo de gordura saturada 0,6g.

Valor total extenso:

13	BOLACHA SALGADA AMANTEGADA 400G		20,000	PACOTE	6,53	130,60
----	---------------------------------	--	--------	--------	------	--------

Especificação : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar, soro de leite, sal refinado, margarina, fermento químico: bicarbonato de sódio, fermento biológico

Valor total extenso:

14	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		50,000	POTE	7,28	364,00
----	-------------------------	--	--------	------	------	--------

Especificação : COMPOSTO DE CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, AÇUCAR, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCORBICO E AROMATIZANTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.

Valor total extenso:

15	CAPIM CIDREIRA 100G		20,000	POTE	5,03	100,60
----	---------------------	--	--------	------	------	--------

Especificação : EMBALAGEM CONTENDO 100G.

Valor total extenso:

16	HORTELÃ 100G		20,000	POTE	5,03	100,60
----	--------------	--	--------	------	------	--------

Especificação : EMBALAGEM CONTENDO 100G.

Valor total extenso:

17	CAMOMILA		20,000	PACOTE	5,03	100,60
----	----------	--	--------	--------	------	--------

Especificação : DESIDRATADA, CONTENDO FLORES E FOLHAS EMBALAGEM 100G.

Valor total extenso:

18	QUEIJO MUSARELA		80,000	QUILO	31,83	2546,40
----	-----------------	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : Industrializado, contendo selo SIF, data de validade, temperatura e condições de armazenamento dentro do preconizado pela ANVISA.

Valor total extenso:

19	APRESUNTADO		80,000	QUILO	19,00	1520,00
----	-------------	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : Fatiado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem descartável coberta com filme plástico transparente com identificação de validade e peso, livre de sujidade.

Valor total extenso:

20	PÃO DE FORMA		40,000	PACOTE	8,70	348,00
----	--------------	--	--------	--------	------	--------

Especificação : A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, AGUA, MELHORADOR DE FARINHA E PROPRIONATO DE CALCIO.

Valor total extenso:

21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.		40,000	PACOTE	7,93	317,20
----	--------------------------------	--	--------	--------	------	--------

Especificação : Embalagem de 1kg contendo nas suas informações nutricionais em uma porção de 50g: carboidrato =37g, proteína =5,4g, fibra alimentar=1,0g, ferro=2,1mg, ácido fólico=75mgsódio=281mg.

Valor total extenso:

22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.		80,000	PACOTE	6,07	485,60
----	--------------------------------	--	--------	--------	------	--------

Especificação : Tipo especial sem fermento, com ferro e ácido fólico.

Valor total extenso:

23	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10G		40,000	UNIDADE	2,60	104,00
----	------------------------------	--	--------	---------	------	--------



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Especificação : SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE
SACCHARONYCES CERVISAE.

Valor total extenso:

24	FERMENTO EM PÓ		30,000	LATA	4,58	137,40
----	----------------	--	--------	------	------	--------

Especificação : fermento em pó embalagem em lata de 100g
de 1º qualidade.

Valor total extenso:

25	COCO RALADO 100GR		50,000	PACOTE	5,23	261,50
----	-------------------	--	--------	--------	------	--------

Especificação : desidratado sem adição de açúcar e
embalagem de 100gr.

Valor total extenso:

26	OVO BRANCO		20,000	DÚZIA	8,07	161,40
----	------------	--	--------	-------	------	--------

Especificação : Ovos de galinha, branco, extra, tipo "A" peso
médio 45 g, embalagem de papelão limpa.

Valor total extenso:

27	MILHO PARA CANJICA PACOTE 500GR		20,000	PACOTE	2,82	56,40
----	---------------------------------	--	--------	--------	------	-------

Especificação : 500 g, classe amarelo grupo duro, tipo I, 100%
milho, embalagem com dizeres de rotulagem, prazo de
validade de no mínimo 06 meses a partir da data de
fabricação.

Valor total extenso:

28	MILHO DE PIPOCA		20,000	UNIDADE	3,33	66,60
----	-----------------	--	--------	---------	------	-------

Especificação : classe amarelo; grupo duro, tipo 1, 100%
milho, embalagem de 500g.

Valor total extenso:

29	LARANJA.		50,000	QUILO	3,33	166,50
----	----------	--	--------	-------	------	--------

Especificação : De 1º qualidade, peso médio de 200g casca
lisa integra livre de fungos, de consistência firme,
acondicionada em saco plástico, com identificação de peso,
grau de amadurecimento médio. Entrega diária.

Valor total extenso:

30	ABACAXI		50,000	QUILO	4,70	235,00
----	---------	--	--------	-------	------	--------

Especificação : Abacaxi perola de primeira, in natura,
apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar
a manipulação, o transporte e a conservação em condições
adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,
parasitos e larva.

Valor total extenso:

31	MAÇÃ NACIONAL.		80,000	QUILO	7,68	614,40
----	----------------	--	--------	-------	------	--------

Especificação : De 1º qualidade, peso médio 150g casca lisa
integra livre de fungos, consistência firme e integra,
acondicionada em saco plástico, com identificação de peso.
Entrega diária.

Valor total extenso:

32	POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA		120,000	PACOTE	4,78	573,60
----	-------------------------------	--	---------	--------	------	--------

Especificação : embalagem de 250g, embalado em saco
plástico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.

Valor total extenso:

33	LEITE INTEGRAL 01LT		150,000	UNIDADE	5,57	835,50
----	---------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : PADRONIZADO COM 3% DE GORDURAS E
ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE
SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DISSÓFATO
DISÓDICO, SELO DO SIF E DATA DE VALIDADE MÍNIMA
DE 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.

Valor total extenso:

34	MELANCIA.		100,000	QUILO	3,12	312,00
----	-----------	--	---------	-------	------	--------

Especificação : De 1ª qualidade, peso médio de 05 a 10 kg,
casca lisa, de consistência firme livre de rachaduras e
sujidades.

Valor total extenso:

35	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 800G		60,000	PACOTE	10,33	619,80
----	--	--	--------	--------	-------	--------

Especificação : Embalagem 800g, composto de farinha de
trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gorduras
vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento químico,
estabilizante lecitina de soja, aroma de coco, melhorado de
farinha metabissulfito de sódio. Validade mínima de 06 meses.

Valor total extenso:

36	MARGARINA COM SAL 01KG		40,000	POTE	10,07	402,80
----	------------------------	--	--------	------	-------	--------



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Especificação : CREMOSA, COM SAL, 60% OU MAIS DE
TEOR DE LÍPIDIOS, INSENTO DE GORDURA TRANS.
EMBALAGEM CONTENDO 01KG.

Valor total extenso:

37	UVA ROXA INATURA		80,000	QUILO	21,50	1720,00
----	------------------	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : TIPO ROXA, EM CACHOS COM GRAU DE
AMADURECIMENTO MÉDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM
INDÍCIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E
PARASITAS.

Valor total extenso:

38	BANANA.		80,000	QUILO	4,30	344,00
----	---------	--	--------	-------	------	--------

Especificação : Tipo prata ou maçã, com grau de
amadurecimento médio, livre de sujidades e indícios de
apodrecimento.

Valor total extenso:

39	MELÃO.		80,000	QUILO	7,57	605,60
----	--------	--	--------	-------	------	--------

Especificação : Tipo comum, casca lisa e integra livre,
rachaduras, firme ao toque e grau de amadurecimento médio.

Valor total extenso:

40	MAMÃO.		80,000	QUILO	5,70	456,00
----	--------	--	--------	-------	------	--------

Especificação : Tipo formosa, deve apresentar casca lisa
integra livre de fungos e grau de amadurecimento médio.

Valor total extenso:

41	PAPEL DE RECADO COLORIDO 95X81,5MM 600FLS		2,000	CAIXA	17,13	34,26
----	--	--	-------	-------	-------	-------

Valor total extenso:

42	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND		1,000	CAIXA	50,33	50,33
----	-----------------------------	--	-------	-------	-------	-------

Especificação : Grafite resistente, não quebra com facilidade,
graduação HB, seguro para crianças-não lasca.

Valor total extenso:

43	APONTADOR COM DEPOSITO REDONDO, CORES VARIADAS		5,000	UNIDADE	3,75	18,75
----	---	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Lamina de aço temperado com excelente fio
de corte, evita sujeiras, ótima apontabilidade.

Valor total extenso:

44	TESOURA MULTIUSO 21CM EM AÇO INOX		2,000	UNIDADE	15,10	30,20
----	-----------------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : Lamina de 08cm, com cortes precisos, corpo
produzido em aço inox e com cabo pratico na cor preta.

Valor total extenso:

45	PINCEL MARCADOR P/ CD/DVD PONTA MEDIA 2MM		5,000	UNIDADE	4,70	23,50
----	--	--	-------	---------	------	-------

Valor total extenso:

46	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML AZUL		2,000	UNIDADE	5,27	10,54
----	--	--	-------	---------	------	-------

Valor total extenso:

47	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20FLS		1,000	UNIDADE	27,27	27,27
----	------------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Valor total extenso:

48	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 20FLS		1,000	UNIDADE	23,17	23,17
----	------------------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Valor total extenso:

49	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO COM TRAVA		5,000	UNIDADE	7,90	39,50
----	--------------------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Corpo metalico e trava de segurança.

Valor total extenso:

50	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA		100,000	UNIDADE	2,77	277,00
----	----------------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : Cartão marmorizado, plastificado, com vareta
de arame, ponteira plastica, visor plastico com etiqueta.

Valor total extenso:

51	PASTA POLIONDA 35MM CORES VARIADAS		10,000	UNIDADE	4,57	45,70
----	------------------------------------	--	--------	---------	------	-------

Valor total extenso:

52	PASTA POLIONDA 55MM CORES VARIADAS		10,000	UNIDADE	5,60	56,00
----	------------------------------------	--	--------	---------	------	-------

Valor total extenso:

53	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE		50,000	UNIDADE	3,25	162,50
----	--	--	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:



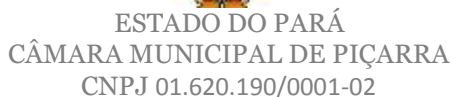
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

54	LIVRO DE PROTOCOLO 20X14CM CAPA DURA		1,000	UNIDADE	11,30	11,30
Valor total extenso:						
55	CLIPS 4/0 500 GRAMAS		1,000	CAIXA	17,80	17,80
Valor total extenso:						
56	CLIPS 2/0 500 GRAMAS		1,000	CAIXA	18,50	18,50
Valor total extenso:						
57	PAPEL A4 210X297MM 500 FOLHAS		100,000	RESMA	25,63	2563,00
Especificação : Folha sulfite, papel alcalino ultra branco de 75g/m2.						
Valor total extenso:						
58	ENVELOPE 16X23CM AMARELO		100,000	UNIDADE	0,48	48,00
Valor total extenso:						
59	ENVELOPE 24X34 AMARELO (A4)		500,000	UNIDADE	0,58	290,00
Valor total extenso:						
60	CLIPS Nº 08 500G		1,000	CAIXA	21,10	21,10
Valor total extenso:						
61	GRAMPO COBREDO 26/6 C/5.000UND		1,000	CAIXA	8,17	8,17
Valor total extenso:						
62	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 40X1		1,000	CAIXA	28,33	28,33
Valor total extenso:						
63	COLA BRANCA 90G 12X1		1,000	CAIXA	25,60	25,60
Valor total extenso:						
64	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA		20,000	UNIDADE	0,68	13,60
Valor total extenso:						
65	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE		20,000	UNIDADE	0,68	13,60
Valor total extenso:						
66	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO BRANCA		20,000	UNIDADE	2,57	51,40
Especificação : Grampo plastico.						
Valor total extenso:						
67	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AMARELA		20,000	UNIDADE	2,53	50,60
Especificação : Grampo plastico.						
Valor total extenso:						
68	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AZUL		20,000	UNIDADE	2,53	50,60
Especificação : Grampo plastico.						
Valor total extenso:						
69	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERDE		20,000	UNIDADE	2,53	50,60
Especificação : Grampo plastico.						
Valor total extenso:						
70	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERMELHA		20,000	UNIDADE	2,53	50,60
Especificação : Grampo plastico.						
Valor total extenso:						
71	GRAMPEADOR DE METAL P/ 40 FLS		1,000	UNIDADE	37,00	37,00
Valor total extenso:						
72	PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM		3,000	UNIDADE	18,73	56,19
Valor total extenso:						
73	CLIPS LATONADO DOURADO Nº5		2,000	CAIXA	12,17	24,34
Valor total extenso:						
74	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 50FOLHAS		1,000	UNIDADE	42,33	42,33
Valor total extenso:						
75	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA 100X1		1,000	CAIXA	7,93	7,93



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Valor total extenso:					
76	ENVELOPE 30X40 AMARELO "G"	100,000	UNIDADE	1,05	105,00
Valor total extenso:					
77	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1	5,000	CAIXA	46,33	231,65
Especificação : Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.					
Valor total extenso:					
78	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1	1,000	CAIXA	46,33	46,33
Especificação : Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.					
Valor total extenso:					
79	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1	1,000	CAIXA	46,33	46,33
Especificação : Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.					
Valor total extenso:					
80	RÉGUA TRANSPARENTE	10,000	UNIDADE	1,18	11,80
Especificação : com espessura mínima de 3MM E 35MM de largura graduada em 30cm.					
Valor total extenso:					
81	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS	30,000	UNIDADE	2,60	78,00
Especificação : Retangular, composto de resina termoplástica e tinta a base de gel, ponta de poliéster.					
Valor total extenso:					
82	ESTILETE LAMINA 9MM	5,000	UNIDADE	2,23	11,15
Especificação : cabo em plástico rígido, em lamina de aço carbono, estreita, lamina medindo 9mm graduavel e com trava de segurança.					
Valor total extenso:					
83	CANETA CORRETIVA/LAPIS CORRETOR PONTA EM METAL 8ML	5,000	UNIDADE	9,83	49,15
Valor total extenso:					
84	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G	5,000	UNIDADE	5,68	28,40
Especificação : composição: ácido graxo, glicóis e essência.					
Valor total extenso:					
85	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UNID	2,000	CAIXA	10,43	20,86
Especificação : prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, abertura 7mm e capacidade para prender 70 folhas.					
Valor total extenso:					
86	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UNID	5,000	CAIXA	14,40	72,00
Especificação : prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura 15mm e capacidade para prender 150 folhas.					
Valor total extenso:					
87	COLA EM BASTÃO TUBO PLÁSTICO	5,000	UNIDADE	5,57	27,85
Especificação : com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g validade superior a 1 ano.					
Valor total extenso:					
88	CLIPS Nº 02 100X1	5,000	CAIXA	4,40	22,00
Valor total extenso:					
89	CLIPS Nº 03 100X1	5,000	CAIXA	4,37	21,85
Valor total extenso:					
90	PAPEL RECADO AUTO COLANTE 7,5CM X 7,5CM 100X1	10,000	BLOCO	8,13	81,30
Valor total extenso:					
91	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 AZUL COM TAMPA PLÁSTICA	1,000	UNIDADE	9,67	9,67
Valor total extenso:					
92	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 PRETA COM TAMPA PLÁSTICA	1,000	UNIDADE	9,67	9,67
Valor total extenso:					



Especificação : AEROSOL, PARA MATAR BARATAS.
 INGREDIENTES ATIVOS: IMPROTHIN (50%) 0,14%,
 CIPERMETRINA (94%) 0,20%. COMPOSIÇÃO:
 IMPROTHIN, CIPERMETRINA, COADJUVANTES,
 LIMONENO, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE DERIVADO DE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

PETRÓLEO, BUTANO/PROPANO. FRASCOS DE 375 ML.

Valor total extenso:					
108	LIMPADOR LIMPEZA PESADA	40,000	UNIDADE	7,42	296,80
Especificação : Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante, fragancia e veículo. Embalagem 500ml.					
Valor total extenso:					
109	AMACIANTE	10,000	UNIDADE	25,80	258,00
Especificação : Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, fragancia e veículo.Embalagem 5LTS.					
Valor total extenso:					
110	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	25,000	UNIDADE	0,97	24,25
Especificação : DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.					
Valor total extenso:					
111	PEDRA SANITÁRIA DE 30G	80,000	UNIDADE	1,90	152,00
Especificação : Germicida/Bactericida com fragância Lavanda ou Floral com suporte plastico.					
Valor total extenso:					
112	SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO	30,000	PACOTE	4,40	132,00
Especificação : Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.					
Valor total extenso:					
113	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO	30,000	PACOTE	3,90	117,00
Especificação : Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.					
Valor total extenso:					
114	SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO	30,000	PACOTE	5,88	176,40
Especificação : Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 5 unidades.					
Valor total extenso:					
115	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML	40,000	UNIDADE	5,90	236,00
Especificação : Material para limpeza de superficies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega.					
Valor total extenso:					
116	LIMPA VIDRO DE 500ML	40,000	UNIDADE	7,20	288,00
Especificação : Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.					
Valor total extenso:					
117	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1	10,000	PACOTE	8,73	87,30
Especificação : SABÃO BASE DE AÇIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.					
Valor total extenso:					
118	PANO PARA CHÃO	30,000	UNIDADE	8,80	264,00
Especificação : SACO CRU DUPLO, GROSSO,RESISTENTE TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.					
Valor total extenso:					
119	BALDE PRETO	10,000	UNIDADE	11,68	116,80
Especificação : Plastico reforçado com bico, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.					
Valor total extenso:					
120	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	5,000	UNIDADE	7,87	39,35
Especificação : ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. COR: BRANCO TAMANHO: 14 X 42 CM					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Valor total extenso:					
121	SABÃO EM PO DE 1KG.	60,000	CAIXA	9,23	553,80
Especificação: TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX.					
Valor total extenso:					
122	LUSTRA MOVEIS 200ML	25,000	UNIDADE	4,52	113,00
Especificação : Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, expessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalagem pet.					
Valor total extenso:					
123	SABONTE DE 90G	40,000	UNIDADE	3,05	122,00
Especificação : SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA, TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.					
Valor total extenso:					
124	RODO DE PLASTICO 40CM	20,000	UNIDADE	18,03	360,60
Especificação : DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.					
Valor total extenso:					
125	RODO DE PLASTICO 60CM	20,000	UNIDADE	23,00	460,00
Especificação : DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.					
Valor total extenso:					
126	ALCOOL EM GEL 70% 500G	20,000	UNIDADE	11,67	233,40
Especificação : Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.					
Valor total extenso:					
127	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL 02 LTS	30,000	UNIDADE	13,47	404,10
Especificação : HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 %, EMBALADO EM FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE QUE IMPESSA A AÇÃO DA LUZ SOLAR, EMBALAGEM DE 2LT.					
Valor total extenso:					
128	DESINFETANTE DE 2 LTS	100,000	UNIDADE	8,08	808,00
Especificação : Produto com ação desinfetante e desengordurante, bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.					
Valor total extenso:					
129	CESTO PARA LIXO	10,000	UNIDADE	9,57	95,70
Especificação : TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS					
Valor total extenso:					
130	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA EXTRA MACIA FOLHA DUPLA 4X1	120,000	PACOTE	4,33	519,60
Especificação : BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSCA, GOFRADO, NÃO RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 30MX10CM.					
Valor total extenso:					
131	LÃ DE AÇO 60G 8X1	20,000	PACOTE	2,32	46,40
Especificação : EM AÇO SODICO.					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Valor total extenso:					
132	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	12,000	UNIDADE	8,57	102,84
Especificação : Branco,100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlocado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.					
Valor total extenso:					
133	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS.	2,000	UNIDADE	35,33	70,66
Valor total extenso:					
134	COLHER EM INOX TAMANHO M	2,000	UNIDADE	24,50	49,00
Valor total extenso:					
135	CONCHA MEDIA.	2,000	UNIDADE	15,50	31,00
Especificação : EM AÇO INOX, MEDINDO 11X50CM.					
Valor total extenso:					
136	CUSCUZEIRA Nº 20	1,000	UNIDADE	70,33	70,33
Valor total extenso:					
137	TAÇAS DE VIDRO MEDIA	50,000	UNIDADE	10,80	540,00
Valor total extenso:					
138	XÍCARA 300 ML	50,000	UNIDADE	15,00	750,00
Valor total extenso:					
139	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE	1,000	UNIDADE	121,33	121,33
Especificação : MEDIDAS: 42X26CM					
Valor total extenso:					
140	COPO DE VIDRO DE 300ML	50,000	UNIDADE	6,40	320,00
Valor total extenso:					
141	COADOR PARA CAFE Nº 08	12,000	UNIDADE	4,08	48,96
Valor total extenso:					
142	FERVEDOR 4,87L	1,000	UNIDADE	68,67	68,67
Especificação : Com revestimento interno e externo Antiaderente, cabo antitêrmico capacidade 4,87 litros.					
Valor total extenso:					
143	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT	4,000	UNIDADE	120,00	480,00
Especificação : MATERIAL PLASTICO JATO FORTE,SISTEMA ANTI PINGOS,MODELO LAÇADOR,REFERENCIA 8799.					
Valor total extenso:					
144	CUSCUZEIRA INDIVIDUAL	2,000	UNIDADE	43,83	87,66
Especificação : ALUMINIO POLIDO, COR PRATEADO.					
Valor total extenso:					
145	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML.	200,000	PACOTE	5,63	1126,00
Especificação : CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.					
Valor total extenso:					
146	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML.	100,000	PACOTE	3,10	310,00
Especificação : CAPACIDADE 50ML,TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL,EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.					
Valor total extenso:					
147	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL REDONDO BRANCO 21CM 10X1	60,000	UNIDADE	3,12	187,20
Valor total extenso:					
148	PILHA AA ALKALINA	20,000	PAR	24,30	486,00
Valor total extenso:					
149	PILHA AAA PALITO	20,000	PAR	8,88	177,60
Especificação : Alkalina.					
Valor total extenso:					
150	GUARDANAPO DE MESA 50X1	50,000	PACOTE	2,13	106,50
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

151	PAPEL TOALHA 2X1.		20,000	PACOTE	4,87	97,40
Valor total extenso:						
152	FILME PVC 100MTS		10,000	ROLO	99,33	993,30
Valor total extenso:						
153	ÁGUA MINERAL NATURAL 1,5LT		250,000	UNIDADE	3,25	812,50
Especificação : Sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartável de 1,5 LT.						
Valor total extenso:						
154	ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20LTS		130,000	GALÃO	11,27	1465,10
Especificação : Acondicionada em garrações de 20 litros com tampa de pressão e lacre. Obs: REFIL.						
Valor total extenso:						
155	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49X70		20,000	UNIDADE	56,33	1126,60
Especificação : Toalha de Rosto, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.						
Valor total extenso:						
Total :					45187,05	

Valor total da proposta por extenso :

QUARENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS